



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES E A EMPRESA AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA.

O **CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, representada por seu Presidente, **Romulo Rosa de Carvalho**, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF(MF) sob o nº 095.239.387-54 e portador da C.I. nº 20.047.175-3 dic/RJ, residente e domiciliado na Rua Edmundo Peralta Bernardes, nº 469, CEP 26950-000, Centro, Paty do Alferes-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA.**, representado pelo seu representante legal, **Marcelo da Silva Curitiba**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 087.131.877-67 e portador da C.I. nº 12.334.773-4 IFP/RJ, residente e domiciliado na Avenida Paschoal Carlos Magno, 344, casa 01, CEP 26950-000, Arcozelo, Paty do Alferes-RJ doravante denominada **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 002/2021, resolvem, aditar o referido contrato de mesmo número, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, considerando os expedientes do processo Administrativo próprio nº 251/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de combustível gasolina comum para veículos da Câmara Municipal de Paty do Alferes, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2 – Quantitativo de litros contratado foi de 13.000l (treze mil litros) a um preço de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), perfazendo R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil reais e oitocentos reais).

1.3 – Valor do contrato atualizado de nº 002/2021, atendendo ao item 10.3 deste trato e aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de 13.000l (treze mil litros), totalizando o presente aditivo na quantidade de mais 3.250l (três mil, duzentos e cinquenta litros), sendo os valores revisados em consonância com a alteração da base de cálculo (preço do litro).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo próprio nº 251/2022, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária: 02.03.2088.309030.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional n. 002/2021, constante no processo administrativo próprio nº 235/2021.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Paty do Alferes, 05 de maio de 2022.

Romulo Rosa de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes
Contratante

Auto Posto Nova Cidade de Paty Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Processo Administrativo nº 251/2022